

Camilo Pessanha—*Insularidade* e Exílio

O seu desempenho como Jurista¹

CELINA VEIGA DE OLIVEIRA*

RESUMO: Partindo de um breve comentário sobre Camilo Pessanha, da autoria do intelectual católico Monsenhor Francisco Moreira das Neves, o texto “Camilo Pessanha—*insularidade* e chão de exílio” revisita, no 150.º aniversário do seu nascimento, o poeta, o seu exílio vitalício em Macau, as suas inquietações existenciais, o seu amor a Portugal, o seu deslumbramento pela civilização chinesa e o conhecimento que tinha da realidade macaense.

Camilo Pessanha, que cursou Direito em Coimbra, foi também jurista em Macau.

Como juiz, Pessanha procurava fundamentar a sua posição através da dialéctica da lei com a realidade subjacente, em busca da solução justa e equilibrada, e não receando inovar a jurisprudência.

Como advogado, evidenciou um espírito lógico e sistemático e um grande empenho na defesa dos seus constituintes, não poupando, inclusive, críticas às próprias instituições administrativas.

PALAVRAS-CHAVE: Simbolismo; Modernismo; Exílio; Camões; Juiz

In memoriam

Escassos dezasseis anos após a morte de Camilo Pessanha, o maior poeta do simbolismo português e um dos grandes intérpretes do simbolismo europeu, foi publicado o livro *Inquietação & Presença—Miguel de Sá e Melo e o Movimento Modernista*, de Monsenhor Francisco Moreira das Neves, intelectual católico, escritor, jornalista e poeta².

No capítulo do livro “Intimidade espiritual da poesia modernista portuguesa”, considerava este autor que Portugal não poderia ter ficado estranho ou indiferente ao movimento de renovação estética

violentamente aflorado lá fora. O modernismo, cuja manifestação no país produzira o efeito de um temporal, surgira como reacção a um vazio que se instalara em todas as formas de arte e na própria organização da vida social. Era imperioso quebrar com o tradicionalismo e estruturar uma nova cultura que apontasse os caminhos do progresso. Sobre esta fórmula de expressão literária, expôs a visão do historiador João Ameal³ que em a considerava falha de cultura, obedecendo às fascinações primárias da civilização mecanista, desligada dos profundos e basilares alicerces da vida e da ordem espiritual, e evidenciando uma confusão de valores, uma vez que se fundamentava na incerteza do homem sobre si próprio, na dúvida introspectiva, na apaixonada atenção por todos os monstros interiores—reais e imaginários⁴. Moreira das Neves tinha, no entanto, outra opinião, considerando que desde a primeira hora não faltara ao modernismo português quem buscasse compreendê-lo de outro modo nas suas tendências e

*Licenciada em História pela Universidade de Coimbra. Investigadora e autora de várias obras sobre História de Macau. Vice-presidente da Comissão Asiática da Sociedade de Geografia de Lisboa.

Diplome in History by Coimbra University. Researcher and author of several publications about Macau's history. Vice President of the Asian Commission of The Geography Society of Lisbon.

TRIBUTO A CAMILO PESSANHA – 150 ANOS

raízes, e explicasse, com outras palavras, *a lição da sua experiência*.

Enunciando escritores que se tinham deixado cativar pela estética modernista, bem como as conferências de afirmação e as revistas da especialidade, considerou que, durante muito tempo, este movimento, *abandonado a si próprio, chasqueado por muitos, mal compreendido por quase todos*, não merecera, aos que abraçavam o catolicismo, uma nota de simpatia. Devia-se a Miguel de Sá e Melo, jovem intelectual católico, a quebra desse espírito de combate ou de desconfiança, com o seu ensaio “O Aceno de Deus na Poesia de José Régio”, publicado na revista Estudos do CADC (Centro Académico de Democracia Cristã) de Coimbra. Esta publicação aproximara espiritualmente católicos e modernistas, possibilitando um *encontro leal de almas no campo superior da inteligência e da vida, a bem dos interesses da razão e da arte*.⁵

Monsenhor Moreira das Neves manifestou uma afinidade de gosto com todos os que cerziam os seus poemas munidos do sentido católico da poesia, o que se compreende, dada a sua formação espiritual. Apesar disso, entendia que poesia modernista e religião não eram contraditórias. A fé implicava liberdade de espírito e dentro do movimento do modernismo literário e artístico cabiam as mais díspares mentalidades.

Entrando no caminho dos poetas contemporâneos que se propôs analisar, e cingindo-se exclusivamente aos que, por comodidade e convenção, eram chamados ‘modernistas’, Moreira das Neves afirmou que Portugal aderira a este movimento com espírito de rebelião, *já esboçado com melancolia por Cesário Verde e António Nobre*.⁶ Advertiu ser impossível citar todos os nomes dos que tinham reagido contra o *normalismo infecundo* e reconquistado valores humanos abandonados ou esquecidos, analisando apenas aqueles de quem tinha obras à mão no momento de redigir o ensaio. E abriu a lista com Camilo Pessanha, deixando-nos dele este retrato sintético e surpreendente:

Camilo Pessanha, que teve em Coimbra o seu berço, acendeu no ar os primeiros relâmpagos vermelhos, antes mesmo de refugiar-se em Macau, a meditar Verlaine, para morrer inchado de Oriente. Os seus versos de Clepsidra, onde reluzem pedrarias imperiais, não falam uma só vez de Deus. Terminam apenas pela sugestão do problema religioso.⁷

No campo literário, o modernismo sofrera

influência dos cânones simbolistas, que rasgaram outros horizontes de concepção e temática poéticas. Em “A transição simbolista em Portugal”, Bernardo Pinto de Almeida sustentou que o simbolismo, não tinha uma raiz profunda na arte e na cultura portuguesa no plano intelectual, havendo de ser buscada em *outra geografia sensível. O que pesava, porém, e muito, na tradição portuguesa mais profunda (...) era um fundo cultural difuso, que se desenhou longamente na tradição da poesia. E que passara por alguns versos de Cesário, contrariando o seu propósito realista, ou depois por Antero, e ainda em algum António Nobre, antes de explodir brutalmente nos poemas de Pessanha*.⁸

Camilo Pessanha, que teve em Coimbra, o seu berço e em cuja universidade estudou, buscou *outra geografia sensível* para dar expressão ao seu conceito estético, deixando, já em Portugal, antes de partir para o Oriente, sinais de uma vibrante cintilação poética.

Carlos Amaro, seu íntimo amigo desde os tempos em que ambos foram professores no Liceu de Macau, recordando-o num artigo que publicou poucos dias após a sua morte, falava do seu rosto, que, em certos instantes, era *iluminado a relâmpagos de deslumbrante e sobrenatural beleza*⁹—centelhas de luz próprias de espíritos criadores, que vivem num universo muito peculiar, tantas vezes alheados da realidade que os rodeia.

Durante a vida académica, Pessanha embrenhou-se na boémia coimbrã e na dependência do absinto, a bebida da moda dos jovens universitários, sendo esses relâmpagos vermelhos, a que alude Francisco Moreira das Neves, sinais que o denunciavam já como um poeta que transcendia os temas estéticos da época.

Em 1894, Pessanha chegou a Macau para leccionar filosofia no recém inaugurado Liceu do território. Em paralelo às suas funções profissionais, a poesia colou-se-lhe sempre como uma segunda pele, inspirando-se no francês Paul Verlaine¹⁰, mas também no nicaraguense Rubén Darío, poetas que foram seus ‘mestres’ na forma e no conteúdo.¹¹ No aludido artigo de 1926, Carlos Amaro lembrou o seu peculiar modo de dizer adeus aos amigos—*invocando* Verlaine, como referira Moreira das Neves—, com aquele toque de destino negro tão conforme à sua maneira de ser:

Et je m’en vais
Au vent mauvais...¹²



Busto de Camões na gruta, Jardim de Camões, Macau. Imagem: Sasquia Salgado/GreystudioMacau.

O que suscita perplexidade na síntese sobre Camilo Pessanha é a afirmação de que morrera *inchado de Oriente*. Aludiria Moreira das Neves à trágica envolvimento do poeta no vício do ópio, o que à luz de uma visão católica da vida era uma confissão de fraqueza, de busca da solução errada para as angústias da existência? Pretenderia provar que Pessanha se deixou levar, em romagem diária, por caminhos socialmente ínvios, dada a sua ligação a concubinas chinesas? Ou entenderia que o seu percurso de vida, cumprido entre dois continentes, não fora mais do que uma manifestação de afastamento emocional do *páis perdido*, onde nascera e se moldara intelectualmente, e uma consequente aproximação, por deslumbramento, a uma cultura que nada tinha a ver com a sua cultura materna?

Camilo Pessanha viveu no enclave português do Extremo Oriente a experiência do exílio, da *irremissível tristeza de todos os exílios*¹³, embora num tempo e num lugar onde se respirava, ainda com intensidade, o aroma da terra natal.

Sabe-se que o afastamento do solo pátrio obriga

qualquer exilado a uma multiplicação de memórias, quer das que se reportam à herança originária— a imagem viva das paisagens, a lembrança minuciosa e fiel dos costumes, da história, das lendas, das crenças, da ciência e da literatura—, quer das que se criam com o novo contacto civilizacional.

No que a Pessanha diz respeito, são vários os escritos—correspondência, conferências e artigos—que revelam ligação a Portugal.

Em *Macau e a Gruta de Camões*, que escreveu dois anos antes de morrer, são evidentes o orgulho e a saudade que sentia pelo seu país. O tema—glorificação do poeta máximo, que a tradição diz ter vivido em Macau, refugiando-se na colina onde se encontra a gruta com o seu nome, um local predilecto aos devaneios do seu espírito solitário—apelava ao sentimento patriótico. Nessa evocação camonianiana, Pessanha defendia que não importava que as crenças, as lendas e as tradições eternas assentassem em bases pouco consentâneas com o rigor da história-ciência. O que lhes dava resistência era a seiva que tiravam do sentimento popular; o que

TRIBUTO A CAMILO PESSANHA – 150 ANOS



TRIBUTE TO CAMILO PESSANHA – 150 YEARS

lhes dava vitalidade era a *admiração contemplativa* de todos os tempos, que provinha da grandeza do objecto a que as tradições se referiam, e a adequação destas a esse objecto. Ora a tradição, que apontava Camões como um dos primeiros moradores do estabelecimento português na China, continha esses ingredientes. Por um lado, porque eram indiscutíveis o génio grandioso de Camões e a assombrosa epopeia marítima que culminara na formação do vasto império português do século XVI. Por outro, porque Macau, lugar da tradição, era o mais remoto *padrão vivo dessa epopeia*, magistralmente cantada em *Os Lusíadas*. Este exíguo território extremo-oriental era o único que, pelas suas condições geográficas, irmanava com Portugal na sincronia das estações do ano—Missa do Galo na noite frígida do Inverno, Páscoa florida no alvoreço da Primavera, comemoração dos mortos queridos no início do Outono¹⁴. Por isso, concluía Pessanha, Macau era *o palmo de terra mais próprio para prestar culto a Camões*, ou, por outras palavras, para prestar culto à pátria portuguesa.

Num outro texto, também de 1924, escrito a propósito da chegada dos aviadores Brito de Paes, Sarmiento de Beires e do mecânico Manuel Gouveia a Macau, em Junho desse ano, a bordo do avião *Pátria*, Pessanha confessou-se comovido, *como antigo residente da Colónia*, com as manifestações de júbilo por esse feito prestigiar o nome português no Extremo Oriente e por Macau ter sido a meta escolhida para a *grandiosa prova de audácia esclarecida* dos dois aviadores.

Quanto à aproximação, por deslumbramento, à civilização chinesa, o poeta esclareceu, numa conferência sobre literatura chinesa, que não era sinólogo, mas simples *dilettanti* da sinologia, havendo apenas traduzido escassos trechos avulsos dos principais monumentos literários da China. A sua comunicação iria focar, por isso, a estrutura íntima da língua chinesa literária, bem como o intenso prazer espiritual que o estudo dessa língua e dos clássicos chineses proporcionava a quem a ele se dedicava—pelas belezas que encerrava, pelas surpresas que causava e, principalmente, pelos vastos horizontes que entreabria

ao espírito sobre a condição geral da humanidade e pela intensa luz que projectava sobre o modo de ser das civilizações extintas¹⁵.

Este interesse intelectual de Pessanha pela China era reconhecido em Macau. Em 1912 foi publicado o livro *Esboço Crítico da Civilização Chinesa*, do médico José António Filipe de Moraes Palha, cujo prefácio, a seu pedido, fora escrito por Pessanha, por duas razões: porque Moraes Palha o considerava um *apaixonado admirador do povo chinês* e por ser *um dos mais antigos residentes da colónia*, com quase vinte anos de *obrigatório convívio* com a população chinesa, permitindo-lhe conhecer, conseqüentemente, os vícios e as virtudes.¹⁶

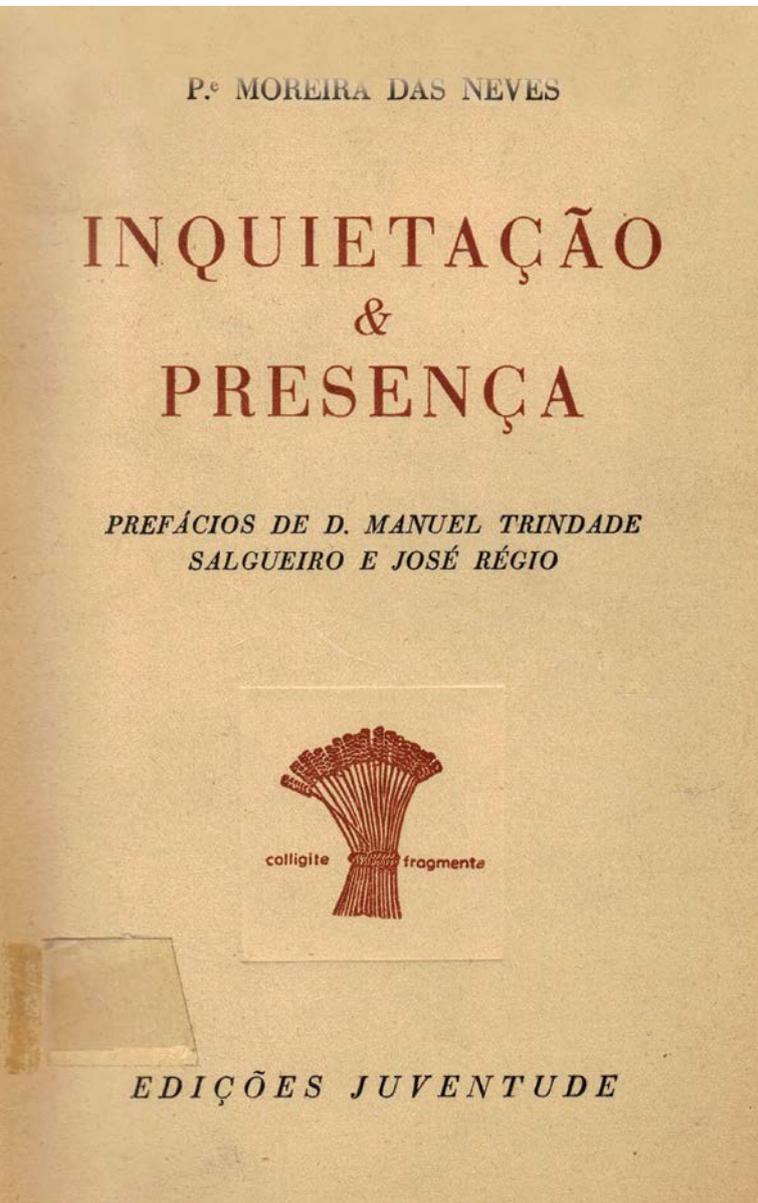
A análise crua que nesse prefácio Pessanha fez das imperfeições da realidade da China provinha da sua experiência profissional e da observação directa adquirida nas viagens que fazia à vizinha cidade de Cantão.

Camilo Pessanha era jurista, formado pela prestigiada escola de Coimbra, e o substituto legal do juiz efectivo da comarca de Macau. Natural que pretendesse observar, com os próprios olhos, o desenrolar do complexo e rigoroso formalismo nos actos jurídicos e testemunhar *in loco* a extrema barbaridade com que míseros chineses eram tratados no tribunal de Nam-Hoi—espelho, afinal, de todos os tribunais da China daquele tempo.

Não era, porém, a ‘China eterna’ o objecto da sua apreciação analítica. As imagens que lhe passavam pela retina dos seus olhos resultavam da degenerescência a que o regime imperial chegara no século XIX, após a derrota na Guerra do Ópio, acelerada com as grandes revoluções dos *Taipings e das Bandeiras Negras*¹⁷ e, no final do século, com a humilhante derrota na guerra sino-japonesa (1894-1895), que expôs o Celeste Império ao escárnio do mundo e à rapina das grandes potências. A essas imagens, Camilo Pessanha contrapôs o que considerava a verdadeira essência da nação chinesa: a sua língua escrita, a sua cultura, a imaginação criadora dos artífices, o senso estético da população, a regeneradora capacidade de proliferação do povo—que anulava a obra destruidora de epidemias, de revoluções, do furor justiceiro dos tribunais e dos costumes bárbaros, que destruíam grande parte da natalidade feminina—e o código penal milenar, que, como interpretação das acções humanas era, pelo rigor de observação que demonstrava e pelo alto espírito de justiça e de bondade que o inspirava, um dos mais

Camilo Pessanha em Macau, sensivelmente quando foi nomeado Conservador do Registo Predial (1899). In Daniel Pires, *A imagem e o Verbo: Fotobiografia de Camilo Pessanha*. Macau: Instituto Cultural do Governo da R.A.E. de Macau/Instituto Português do Oriente, 2005.

TRIBUTO A CAMILO PESSANHA – 150 ANOS



um lado, porque o seu peculiar *modus vivendi*, onde se vislumbra uma indiferença pelo julgamento moral da sociedade, *estilhaçando tabus, atropelando hipocrisias ou rasgando os valores éticos e morais de antanho*,¹⁸ rompeu o muro que separava em Macau os dois mundos—o português e o chinês. Por outro, porque o seu deslumbramento pela civilização extremo-oriental o levou a perscrutá-la com desvelado estudo e curiosidade, sugerindo aos jovens portugueses que aproveitassem parte do tempo de Macau para se dedicarem ao estudo da língua e da cultura da China. Com esse empenho, prestariam um serviço patriótico à nação portuguesa e dele retirariam um *inefável deleite espiritual*¹⁹. Por outras palavras, propôs que lhe seguissem o rumo sinológico que marcou o seu tempo macaense, por ter sido, a par da poesia, o caminho que o ajudara a tornar mais leve a experiência do exílio e a perscrutar, com maior intensidade, o que se pode designar por “espírito de Macau”—uma atmosfera peculiar, como se o próprio chão do território impusesse a quem o habita, temporária ou permanentemente, um comportamento, não totalmente português, não totalmente chinês, mas de Macau.²⁰

Sobre a afirmação de que os versos de *Clepsidra não fala[va]m uma só vez de Deus* Moreira das Neves ter-se-á apoiado, para a elaboração do seu ensaio, somente na 1.ª edição de *Clepsidra*, de 1920, composto por trinta poemas, onde não constava o “Soneto de gelo”. Neste poema, publicado na revista *Gazeta*, em 1887, a poucos dias de Camilo Pessanha completar 20 anos, é nítida a aspiração de o poeta atingir uma dimensão espiritual, quando afirma querer a fé, que não tem, para se manter na luz (bastava-lhe para isso um resto de batel), e não se afundar na *treva imensa*. Pessanha confessa a sua incapacidade de regeneração, porque o mesmo Deus que insufflava a fé era, afinal, aquele que arrebatara a sua crença.

assombrosos monumentos legados pelos séculos.

Pode afirmar-se assim, que Pessanha, apesar de ter vivido longe de Portugal e cumprido em Macau um exílio vitalício, não só nunca se despegou da sua herdada matriz cultural, como a acrescentou com a admiração e o estudo da civilização chinesa.

Quanto à expressão *inchado de Oriente*, Moreira das Neves deveria querer aludir à total imersão de Pessanha na cultura oriental, em busca, qual Álvaro de Campos, de *um Oriente ao oriente do Oriente...* Por

Ingénuo sonhador — as crenças d’oiro
 Não as vás derruir, deixa o destino
 Levar-te no teu berço de bambino,
 Porque podes perder esse tesoiro

Tens na crença um farol. Nem o procuras,
 Mas bem o vês luzir sobre o infinito!...
 E o homem que pensou, — foi um precito,
 Buscando a luz em vão — sempre às escuras

TRIBUTE TO CAMILO PESSANHA – 150 YEARS

Eu mesmo quero a fé, não a tenho,
— um resto de batel — quisera um lenho,
Para não afundar na treva imensa,

O Deus, o mesmo Deus que te fez crente...
Nem saibas que esse Deus omnipotente
Foi quem arrebatou a minha crença.²¹

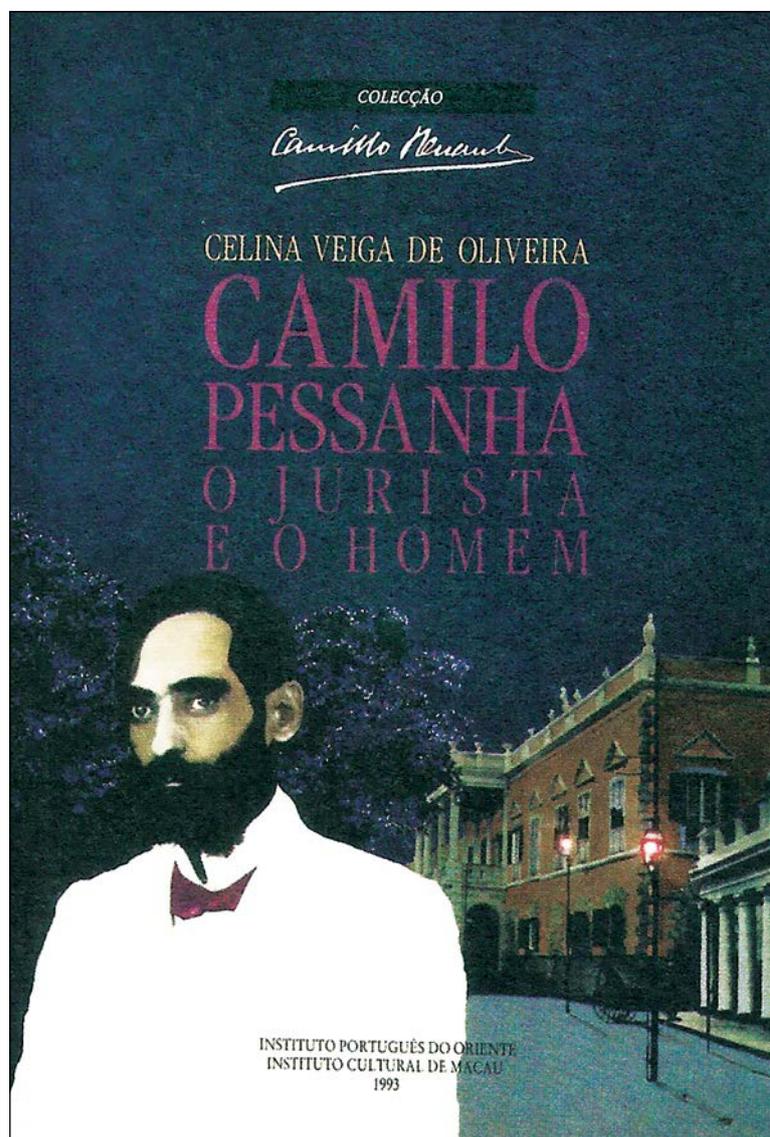
Terá a ausência de fé em Pessanha justificado o tom, algo distante, que Moreira das Neves fez na síntese que lhe dedicou, apesar de ter referenciado, em *Inquietação & Presença*, outros poetas igualmente incapazes de se abrirem à transcendência?

Se assim for, por que motivo o incluiu, em vez de o ter omitido, no conjunto de poetas dotados de uma criação vanguardista e inspiradora de outras expressões estéticas? Em minha opinião, porque, apesar de não sentir identificação com o homem, Moreira das Neves era dotado de honestidade intelectual para não confundir fraquezas humanas com brilhos de inteligência. E por isso, não poderia simplesmente negar presença a Camilo Pessanha numa plêiade de poetas que contribuíram para o avanço da estética modernista. Por outras palavras, porque sentia uma forte identificação intelectual com os poemas do grande mestre *ritmista*, onde, como afirmou, reluziam *pedrarias imperiais*—metáforas, afinal, de uma poética que transmudava *cores e músicas, estilizando-as em ritmos de sortilégio*, como de Camilo Pessanha disse outro poeta, seu admirador, Mário de Sá-Carneiro²².

CAMILO PESSANHA JURISTA²³

Nomeado conservador do Registo Predial da comarca de Macau por decreto de 16 de Fevereiro de 1899, Camilo Pessanha passou a ser, por esse facto, o substituto legal do juiz efectivo, quando este se encontrava impedido de exercer funções por doença, ausência do Território, ou mudança de comarca.

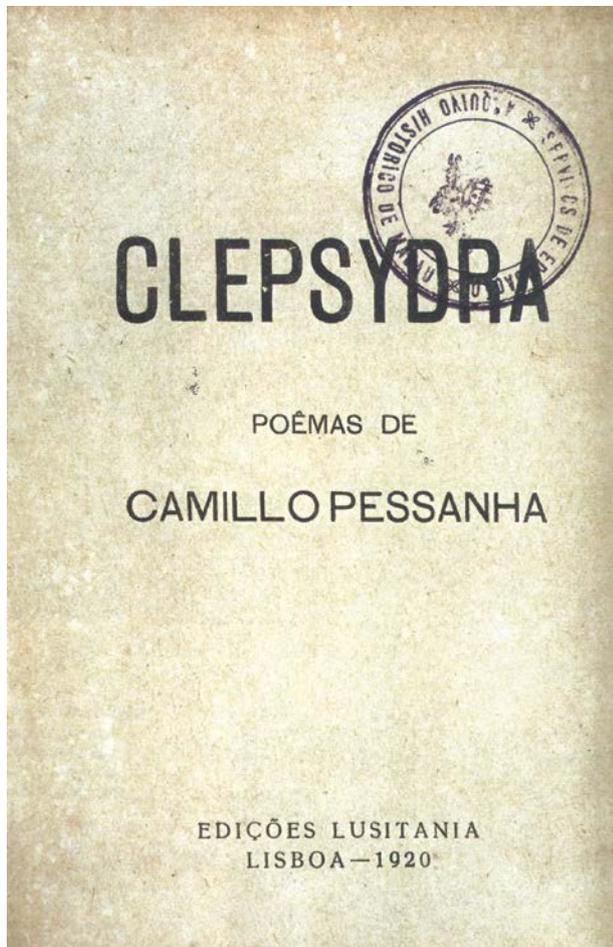
Camilo Pessanha preenchia todas as faculdades para ser um bom julgador. Por um lado, porque adquirira sólida formação jurídica na prestigiada Universidade de Coimbra e continuou, pela vida fora, a ser um estudioso do Direito. Por outro, porque no seu convívio diário com a sociedade de Macau, com a sua cultura e *modus vivendi*, tinha a capacidade para fazer uma perfeita adequação e integração da matéria das



normas jurídicas. Finalmente, como homem de cultura, demonstrou ser portador de preocupações éticas, não se deixando influenciar, no momento da decisão, por quaisquer preconceitos que traíssem a sua consciência moral e ao mesmo tempo desvirtuassem a decisão por, a final, surgir desadequada perante a realidade e os intervenientes do processo.

Não receou inovar a jurisprudência, consciente, assim, de que todas as instituições são, tal como a vida, dinâmicas, e que, muitas vezes, o Direito estrito tem de ceder perante critérios de oportunidade e de conveniência, desde que consonantes com o espírito

TRIBUTO A CAMILO PESSANHA – 150 ANOS



Primeira edição de Clepsidra, publicada em 1920 por iniciativa de Ana de Castro Osório.

da lei e com os princípios que os instrumentos internacionais e a vida em sociedade sedimentaram. Exemplo paradigmático é um despacho de pronúncia que produziu sobre um caso de venda de um menor chinês, nos princípios do século XX (1903). Este crime, de quase quotidiana frequência em Macau, nos estabelecimentos europeus no Extremo Oriente e na própria China, era considerado, à época, crime de escravatura. Pessanha, empossado como juiz substituto, por impedimento do juiz titular, não recebeu a querela do Ministério Público—que sustentava que os autores da venda do menor estavam incurso no crime de tráfico de escravatura—, considerando que os querelados deveriam ser pronunciados como autores do crime de cárcere privado. O processo subiu à Relação de Goa, por o Ministério Público ter discordado da posição de Camilo Pessanha. O juiz titular, novamente em

exercício, fez suas as considerações aduzidas pelo seu substituto no Despacho de Sustentação, as quais foram acolhidas pelo Tribunal Superior. E, a partir deste caso, passou a considerar-se que os ilícitos emergentes desta prática seriam enquadrados nos conceitos penais relativos ao cárcere privado, subtração, ocultação, troca e descaminho de menores, que ao caso conviesse²⁴.

Era, acima de tudo, um cidadão consciente do papel que desempenhava e da cultura que trazia de Portugal e que se revelou ser matriz da presença portuguesa em Macau. Tinha, assim, todas as condições para ser um bom juiz, um bom julgador, com decisões vocacionadas para serem aceites e compreendidas pelos destinatários da justiça.

Mas Pessanha exerceu também advocacia. As características de um juiz e de um advogado são essencialmente distintas. Enquanto o juiz tem de ser equidistante, imparcial, isento e aplicador frio da lei, não podendo, salvo em situações muito pontuais e excepcionais, recusar-se a julgar, o advogado presta um serviço a um dos intervenientes do drama judiciário, procurando convencer o juiz/tribunal da bondade da sua argumentação, sempre veiculando os interesses do cliente que o manditou. Tem, no entanto, o dever de recusar o patrocínio de causas que repete de injustas, ou que ofendam os seus conceitos de legalidade, de justiça e de moral.

Pessanha nunca esqueceu essas regras éticas e, quando chamado a julgar, ou aceitando mandato como advogado, procurou que o resultado último fosse a justiça em consonância com a lei.

Num processo ocorrido em 1898, quatro anos após a sua chegada ao Território, defendeu, em recurso para a Relação de Goa, Mateus António de Lima, engenheiro pela Escola de Pontes e Calçadas de Paris e professor do Liceu de Macau, acusado do crime de difamação, por ter denunciado o director das Obras Públicas de Macau de diversas irregularidades no exercício das suas funções, em duas exposições dirigidas ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha e Ultramar.

Entre as testemunhas abonatórias do director, contava-se o ex-governador de Macau, José Maria Horta e Costa, que, por residir em Lisboa, prestou declarações através de uma carta precatória, defendendo-o vigorosamente. Ao professor foi aplicada uma pena de prisão, podendo, porém, *livrar-se solto sob caução*, arbitrada em mil patacas.

TRIBUTE TO CAMILO PESSANHA – 150 YEARS

No texto de agravo para o Tribunal da Relação de Goa, Camilo Pessanha sustentou que o seu constituinte exercera apenas um direito—*o direito de queixa*—, consagrado pelo Artigo 145.º, parágrafo 28.º da Carta Constitucional²⁵, considerando ser imperioso fixarem-se os limites desse direito *por as mais das vezes as participações verdadeiras de irregularidades e até de delictos praticados pelos funcionarios, dorm[ir]em sem andamento até ao eterno olvido. Mais grave ainda era o facto de as estações officiaes levarem o seu horror por essas participações ao ponto de lhes darem andamento contra os participantes*. Pessanha pôs a nu, assim, o risco que corria o cidadão que, confiante nas disposições do texto fundamental e consciente dos direitos daí emergentes, se atrevia a fazer uso deles contra a prática administrativa, como provara o caso em apreço.²⁶

Espírito lógico e sistemático, com uma aguda sensibilidade aos problemas sociais e exibindo grande espírito de independência, o advogado Pessanha caracterizou-se também pela persistência e pelo empenhamento nas suas intervenções, analisando os processos até ao ínfimo pormenor e descobrindo as mais ligeiras contradições, para, depois, numa lógica inatacável, fazer prevalecer os interesses cuja defesa lhe competia. Foi assim um advogado eficiente, lutador e independente.

O que fica leva-nos a concluir que, quer quando vestia a beca, quer quando envergava a toga, Camilo Pessanha garantia à sociedade que servia, e a todos os que participavam nos julgamentos, dignidade, isenção e justiça. **RC**

NOTAS

- 1 A 1.ª parte deste texto foi apresentado no Congresso Internacional de Filosofia e Literatura, que decorreu em Macau entre 27 e 29 de Março de 2017, com o título “Camilo Pessanha-insularidade e exílio” (agora com pequenas alterações e acrescentos, nomeadamente referente a Camilo Pessanha jurista), assinalando os 150 anos do nascimento de Camilo Pessanha (1867-1926).
- 2 Pe Moreira das Neves, *Inquietação & Presença - Miguel de Sá e Melo e o Movimento Modernista*, Prefácios de D. Manuel Trindade Salgueiro e José Régio, Edições Juventude, 1942. Monsenhor Moreira das Neves (1906-1992) foi um historiador nacionalista e católico, com uma extensa obra de pendor apologético. Num artigo publicado a 31 de Dezembro de 1939, no jornal *Novidades*, enalteceu o destino católico da nação portuguesa e o significado patriótico do Cruzeiro da Independência, enquanto síntese das nossas grandezas e das nossas aspirações, ficando célebre a frase: *Uma cruz basta para dizer, na História, quem é Portugal*. Este artigo, que lhe valeu a atribuição do 1.º prémio do concurso de artigos sobre as Comemorações de 1940, publicados na imprensa portuguesa, foi editado posteriormente na *Revista dos Centenários* (n.º 14, de 29 de Fevereiro de 1940 - Ano II). Padre, jornalista, poeta e crítico literário, Moreira das Neves deixou uma poética eivada de espiritualidade e de afirmação de fé.
- 3 João Francisco de Barbosa Azevedo de Sande Ayres de Campos (1902-1982), natural de Coimbra, 3.º conde do Ameal, historiador, escritor e jornalista, intelectual monárquico e católico e autor de vasta obra de pendor nacionalista.
- 4 *Ob. cit.*, 199-200.
- 5 *Ob. cit.*, 204-205.
- 6 Ficariam fora da sua avaliação, *vivos na sua glória resplandecente, por distantes dos últimos processos literários ou por diversa interpretação lírica do homem e do mundo, poetas que pertencem ao domínio de outros estudos*. In *ob. cit.*, 210.
- 7 *Ob. cit.*, 212.
- 8 Bernardo Pinto de Almeida, *Arte Portuguesa no Século XX - Uma História Crítica* (Matosinhos, Coral Books, 2016), 46. Bernardo Pinto de Almeida é doutorado em História de Arte e da Cultura e professor catedrático na Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto.
- 9 Carlos Amaro, “Camilo Pessanha”, in *Homenagem a Camilo Pessanha*, org. por Daniel Pires (Macau, Instituto Português do Oriente/ Instituto Cultural de Macau, 1990), 74.
- 10 Paul Verlaine (1844-1896). O poema “Meus olhos apagados” é encimado por uma epígrafe deste poeta: *Il pleut dans mon coeur / Comme il pleut sur la ville*.
- 11 Pessanha tinha também pelo poeta Rubén Darío (1867-1916) *uma admiração sem limites*. Sebastião da Costa, no artigo “Camilo Pessanha” que lhe dedicou, por ocasião da sua morte, escreveu o seguinte: *Bastas vezes lemos poemas do Muy antiguo y muy moderno e muy siglo XVIII de R. Darío. Embora os não lesse como uma Singerman, com dificuldade consentia que outrem o fizesse. Mais de uma vez o vi chorar na estância da Sonatina, em que a “princesa de la boca de rosa” [clamava]: Ya no quiere el palacio, ni la rueca de plata, Ni el halcón encantado, ni el bufón escarlata Ni los cisnes unánimes en el lago de azul*. In Sebastião da Costa, “Camilo Pessanha”, *Homenagem a Camilo Pessanha*, org. prefácio e notas de Daniel Pires, Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau, Macau, 1990, 11.
- 12 *Ob. cit.*, “Camilo Pessanha”, 74.
- 13 P. Manuel Teixeira, *A Gruta de Camões em Macau* “(1924) Macau e a Gruta de Camões”, Macau-Imprensa Nacional, 1977, 150.
- 14 *Ob. cit.*, 147-151.
- 15 Camilo Pessanha, “A Conferência do Sr. Dr. C. Pessanha [Sobre

TRIBUTO A CAMILO PESSANHA – 150 ANOS

- Literatura Chinesa]”, in *Pessanha, Prosador e Tradutor*, org. por Daniel Pires (Macau, Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau, 1992), 159.
- 16 In “Prefácio”, *Esboço Crítico da Civilização Chinesa*, por J. Antonio Filipe de Moraes Palha, com um prefácio do Exmo. Sr. Dr. Camillo Pessanha, Macau, Typ: Mercantil de N. T. Fernandes e Filhos, 1912, VIII.
- 17 A Revolução dos *Taiping* - Reino Celestial da Paz Perfeita (1850-1864) - com influência ocidental cristã, preconizava o igualitarismo, rejeitava a ideologia oficial confucionista e apresentava indícios de uma organização social alternativa ao sistema imperial. *Bandeiras Negras* era um ramo da sociedade secreta *Lótus Branco*, responsável por imensos assaltos a membros do regime manchu, em meados do século XIX.
- 18 António Aresta, “Ele o professor...”, in *Camilo Pessanha - O Fazedor de Estrelas* (Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Macau, 1999), 63.
- 19 Camilo Pessanha, “A Conferência do Sr. Dr. C. Pessanha (Sobre Literatura Chinesa)”, in *Pessanha, Prosador e Tradutor*, org. por Daniel Pires (Macau, Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau, 1992), 159.
- 20 Aresta, António e Oliveira, Celina Veiga de, Macau - *Uma História Cultural*, Coleção Jorge Álvares, Editorial Inquérito/Fundação Jorge Álvares, Lisboa, 2009, 113.
- 21 Carlos Morais José e Rui Cascais, “Soneto de gelo”, in *A Poesia de Camilo Pessanha (Macau, Instituto Internacional de Macau, Fev. de 2004/ Coimbra, Câmara Municipal de Coimbra, Set. de 2004)*, 74.
- 22 Mário de Sá-Carneiro, “Uma resposta de Mário de Sá-Carneiro”, in *Homenagem a Camilo Pessanha*, org. por Daniel Pires (Macau, Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau, 1990), 124.
- 23 O capítulo “Camilo Pessanha jurista” baseia-se no livro *Camilo Pessanha - O Jurista e o Homem*, de minha autoria, edição do Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau, Macau, 1993.
- 24 V. *Camilo Pessanha - O Jurista e o Homem*, 339-378.
- 25 *Título VIII - Das disposições gerais, e garantias dos direitos civis e políticos dos cidadãos portugueses Artigo 145.º: A inviolabilidade dos Direitos Civis e Políticos dos Cidadãos Portugueses, que tem por base a liberdade, a segurança individual e a propriedade, é garantida pela Constituição do Reino, pela maneira seguinte: Parágrafo 28.º - Todo o cidadão poderá apresentar por escrito ao Poder Legislativo, e ao Executivo reclamações, queixas ou petições e até expor qualquer infracção da Constituição, requerendo perante a Autoridade a efectiva responsabilidade dos infractores.* In Carta Constitucional de 29 de Abril de 1826.
- 26 O Colectivo da Relação de Goa, considerando que não se tinham verificado todos os elementos constitutivos do facto criminoso, anulou o processo por falta de corpo de delito. In *Camilo Pessanha - O Jurista e o Homem*, 59-61.

BIBLIOGRAFIA

- Almeida, Bernardo Pinto de, *Arte Portuguesa no Século XX - Uma História Crítica*, Coral Books, Matosinhos, 2016.
- Aresta, António e Oliveira, Celina Veiga de, *Macau - Uma História Cultural*, Coleção Jorge Álvares, Editorial Inquérito/Fundação Jorge Álvares, Lisboa, 2009.
- Gaspar Simões, João, *Camilo Pessanha*, Editora Arcádia, Limitada, Lisboa, s/d.
- Neves, P.e Moreira das, *Inquietação & Presença*, Prefácios de D. Manuel Trindade Salgueiro e José Régio, Edições Juventude, 1942.
- Oliveira, Celina Veiga de, *Camilo Pessanha - O Jurista e o Homem*, Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau, Macau, 1993.
- Teixeira, P. Manuel, *A Gruta de Camões de Camões em Macau*, ed. Macau: Imprensa Nacional, Macau, 1977.
- A Poesia de Camilo Pessanha*, Edição crítica de Carlos Morais José e Rui Cascais, Instituto Internacional de Macau/ Câmara Municipal de Coimbra, 2004.
- Camilo Pessanha—O Fazedor de Estrelas*, Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Macau, 1999.
- Camilo Pessanha Prosador e Tradutor*, organização, prefácio e notas de Daniel Pires, Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural, Macau, Macau, 1992.
- Clepsidra e Outros Poemas de Camilo Pessanha*, Organização e Algumas Variantes por João de Castro Osório, 7.ª edição, Edições Ática, Lisboa, 1992.
- Homenagem a Camilo Pessanha*, organização, prefácio e notas de Daniel Pires, Instituto Português do Oriente/Instituto Cultural de Macau, Macau, 1990.